



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 603/2002 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial para atender a PROGRAMAS não contemplado no orçamento de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná,
Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI,

ART. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme segue:

ÓRGÃO UNIDADE: 05.01-SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20.606.20012-025-APOIO/FOMENTO PRODUÇÃO RURAL CAD PRODUTIVAS.

CONTA DESPESA: 3390.32.00.. Material de Distribuição Gratuita..R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 603 DE 25/10/2002.

ART. 2º- Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio não denominado no orçamento de 2002, SEAB/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL./PROTOCOLO Nº 5.111.179-6, ANEXO AO PRESENTE CONVÊNIO.

ART. 3º- Fica criada a Conta da Receita de nº 1762.01.08.00-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO SEAB/MILHO

ART. 4º - Para fins de movimentação dos recursos dos Convênio acima mencionado, fica criada a seguinte conta bancária.

BANCO 038-AGÊNCIA 0384-BANCO BANESTADO S/A-CONTA CORRENTE DE Nº 2981-5-CONVÊNIO SEAB.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, em 25 DE OUTUBRO DE 2002.

**NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal**